

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 119, DE 17 JULHO DE 2013

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria, Bahia e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE CORAÇÃO DE MARIA, no uso de suas atribuições disposto no Decreto nº 42, de 05 de julho de 2013, que convoca a Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria.

RESOLVE:

Art.1º Torna público o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria, Bahia, Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria será realizada em 01 de agosto de 2013.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coração de Maria, Bahia, responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria serão decididos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Coração de Maria, 17 de Julho de 2013.

Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito Municipal

Edineuza Oliviera Lima Cerqueira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS.

Art. 1º A Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria, convocada através do Decreto nº 42 de 05 de julho de 2013, é parte integrante da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da III Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de políticas culturais a partir das dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria realizará seus trabalhos a partir do tema geral da III Conferência Nacional de Cultura: “Uma política de estado para a cultura: desafios do Sistema Nacional de Cultura”.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município.

Art. 3º Constituirão eixos temáticos da Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria:

Eixo I – Implementação e/ou implantação do Sistema Municipal de Cultura

Foco: impactos da Emenda Constitucional do SNC e da Lei Orgânica da Cultura da Bahia (12.365/2011) na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo.

Eixo II – A cultura no município: produção simbólica, cidadania e desenvolvimento

Foco: fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos, proteção e promoção da diversidade das expressões culturais; garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania; e economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 4º A Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria será realizada no dia 01 de agosto de 2013, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria será presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Edineuza, Oliveira Lima Cerqueira, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Assessor Especial da Secretaria de Educação, Joelson Silva.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 10 (dez) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental

- a) Luciano Ferreira de Souza
- b) Josangela dos Reis Messias
- c) Nádia Pereira de Brito Brandão
- d) Emanuela da Silva Estrela
- e) Rosilene Carvalho Santos

II Representantes de Instituições Convidadas:

- a) José Carlos Pacheco da Silva
- b) Antonio Carlos Rodrigues
- c) Salvador Santos de Jesus
- d) Jorge Ferreira Cavalcante
- e) Venâncio Martins Gomes
- f) Noraya Jesus Oliveira

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, na ausência da mesma pelo Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitar as definições deste Regulamento e do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

I – propor critérios de participação da sociedade civil,

II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até a data prevista pelo comitê.

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e da V Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES.

Art. 9º A Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, agremiações religiosas, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia a Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial, sendo 01 (um) deles, automaticamente, delegado para a etapa Estadual.

Parágrafo único - O delegado eleito para etapa Territorial e Estadual deverá, obrigatoriamente, ser da sociedade civil.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da V Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da V Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da III Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de participantes: mínimo de 40 pessoas.

Parágrafo Único: A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 1º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura.

§ 2º Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o próximo número inteiro.

Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a III Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14 O credenciamento de participantes da Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, entre as 13h e as 13h30 min do 01 de agosto de 2013.

Art. 15 Serão considerados participantes efetivos da Conferência Municipal de Cultura de Coração de Coração de Maria, com direito a voto pessoas que forem encaminhados por suas respectivas entidades ou artistas locais reconhecidos

Parágrafo único: Só terão direito a voto o participante com residência comprovada de no mínimo dois anos no município.

Art. 16 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Coração de Maria.

Coração de Maria, Bahia, 11 de julho de 2013.

Edineuza Oliveira Lima Cerqueira
Secretária Municipal de Educação e Cultura